

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCORRÊNCIA nº 90001/2024**

**(Processo Administrativo nº 23419.006455/2024-16)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONFERIR ENGENHARIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Conferir Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.959/0001-46, sediada na Avenida João Wallig, nº 904, sala 302, CEP 91340-000, bairro Passo D'Areia em Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juan Marcel Langer Martins, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº \*\*986537\*\* e do CPF nº \*\*\*.454.700-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001240/2024-09e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 90001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia para a construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Valor estimado (R\$)	Desconto	Valor do contrato (R\$)
1 Construção do bloco do Restaurante Estudantil – Campus Alvorada	2.018.792,9400	12%	<b>1.776.537,79</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.4. O cronograma físico-financeiro constará como anexo a este contrato.
- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados de 26/05/2025 até 26/08/2026 , na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado estão previstos na Matriz de Riscos anexo ao Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Estruturas de Concreto Armado.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: até 25% do objeto, para os serviços acessórios e secundários que não tratem da parcela principal.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.776.537,79 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 02/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestasplantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso osprodutos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduosClasse A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento

temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Apresentar à fiscalização do contrato, a RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual, em atendimento à Súmula TCU nº 260.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro-Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  - (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contratopoderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26419/158141

II. Fonte de Recursos: 1000A0008U

III. Programa de Trabalho: 229566

IV. Elemento de Despesa: 449051

V. Plano Interno:LPP02P41ME3

VI. Nota de Empenho: 2024NE000361, emitida em 25/11/2024.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves/RS seção judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bento Gonçalves, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JULIO XANDRO HECK  
Data: 26/05/2025 20:33:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Documento assinado digitalmente  
 JUAN MARCEL LANGER MARTINS  
Data: 26/05/2025 11:25:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sr. JUAN MARCEL LANGER MARTINS

Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024**

**Objeto: Contratação de empresas para execução das obras de construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS.**

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, Brasil. CEP 95700-086.

Ref.: Proposta para execução do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024.

Prezados,

A empresa **Conferir Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.277.959/0001-46**, com sede na Av. João Wallig, 904, sala 302, CEP 91340-000, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Juan Marcel Langer Martins**, sócio proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2098653708** e do CPF nº **022.454.700-36**, e-mail **conferir@conferirengenharia.com**, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, após examinar as condições do edital e seus anexos, propõe-se a executar e concluir as obras previstas no referido edital, pelo valor total de **R\$ 1.776.537,78**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% de desconto	VALOR FINAL R\$
01	Construção do bloco Restaurante Estudantil - Campus Alvorada	R\$ 2.018.792,94	12,00%	<b>R\$ 1.776.537,78</b>
TOTAL: R\$ 1.776.537,78 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).				

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- c) a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- d) esta proposta comprehende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias.
- f) o pagamento deve ser efetuado na Conta-Corrente 188955-9, Agência 797, Banco 237- Bradesco.
- g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº (51) 98422-1068 e e-mail - [conferir@conferirengenharia.com](mailto:conferir@conferirengenharia.com).

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	LICITAÇÃO RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS ALVORADA - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 02/09/2024	EDI : 24.93%
DESCRÍCÃO:	BLOCO RESTAURANTE ESTUDANTIL PADRÃO IFRS	VERSAO	HORA
ENDERECO:	IFRS - Campus Alvorada	FONTE	MES
CLIENTE:	IFRS - Campus Alvorada	CALERN	-
UNIDADES:	500,0m <sup>2</sup>	COMPESA	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.037,59	CPTM	0,00%
		DER-SP	115,54%
		EMOP	-
		202406	-
		GONFRA CIVIL	117,37%
		T250 202404 SEM DESONERAÇÃO	74,19%
		T247 202404 SEM DESONERAÇÃO	-
		IOPES	157,27%
		202404	-
		ORSE	112,54%
		202406	70,11%
		SCO	-
		202405 COM DESONERAÇÃO	75,90%
		SEDOPI	44,39%
		0241 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SEINFRA	47,48%
		022404 - Centro SEM	108,90%
		SETOP	67,79%
		202404	-
		SICRIO NOVO	-
		SINAPI	112,88%
		202406 SEM DESONERAÇÃO	69,79%
		SURBS	-
		202401 SEM DESONERAÇÃO	156,70%
		SP Educação	98,72%
		202404	-
		SP Obras	71,27%
		194 SEM DESONERAÇÃO	-
		SUDECAP	128,23%
		Composições Próprias	-
		Propriárias	0,00%
			0,00%

**% DESCONTO OFERTADO**  
**Nº LITICAÇÃO**  
**VALOR FINAL**

**12,00%**

**1.776.537,7872**



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	% DESCONTO OFERTADO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO R\$
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 386,05	R\$ 772,10	12,00%	97.887,0816
1.2	AD 19.20.0050 (/)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.;(desonerado)	SCO	un	1,00	R\$ 2.489,79	R\$ 2.489,79	12,00%	679.4480
1.3	41.02.01	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 331,18	R\$ 331,18	12,00%	291.4384
1.4	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X 4,30M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 1.404,29	R\$ 16.851,48	12,00%	14.829,3024
1.5	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOPI	m²	10,00	R\$ 561,90	R\$ 5.619,00	12,00%	4.944,7200
1.6	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	200,00	R\$ 145,07	R\$ 29.014,00	12,00%	25.532,3200
1.7	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	400,00	R\$ 67,27	R\$ 26.908,00	12,00%	23.379,0400
1.8	99059	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTAIS FADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	122,00	R\$ 69,81	R\$ 8.516,82	12,00%	7.494,8016
1.9	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	SINAPI	M	150,00	R\$ 32,81	R\$ 4.921,50	12,00%	4.330,9200
1.10	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (LxC)	SINAPI	M	150,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50	12,00%	561.0000
1.11	98529	CORTERASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 94,40	R\$ 472,00	12,00%	415.3600
1.12	98530	CORTERASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	15,00	R\$ 185,27	R\$ 2.779,05	12,00%	2.445,5640
1.13	98531	CORTERASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 518,77	R\$ 2.593,85	12,00%	2.282,5880
1.14	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	10,00	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20	12,00%	1.498,8160
1.15	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 282,64	R\$ 1.413,20	12,00%	1.243,6160
1.16	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 372,53	R\$ 1.862,65	12,00%	1.639,1320
1.17	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	5,000,00	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00	12,00%	3.828,0000
<b>2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
2.1	IFRS-1001	MOVILIZAÇÃO E DESMobilIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 3.010,21	R\$ 3.010,21	12,00%	43.839,1448
2.2	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3 ), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	300,00	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00	12,00%	3.257,7600
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	50,00	R\$ 35,94	R\$ 1.797,00	12,00%	1.581,3600

2.4	5502970	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	SICRO NOVO	m³	100.00	R\$ 63.95	R\$ 6.395,00	12.00%	5,627,6000
2.5	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	SINAPI	M³XKM	1.000,00	R\$ 1.25	R\$ 1.250,00	12.00%	1.100.0000
2.6	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRA. AF_08/2023	SINAPI	M³	300,00	R\$ 112,21	R\$ 33.663,00	12.00%	29.623,4400
<b>3 INFRAESTRUTURA</b>									
<b>3.1 BLOCOS</b>		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APlicaçãO EM BLOCOS DE COROAmento, ESPessura de 5 CM * AF_01/2024							
3.1.1	96621.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAmento, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILizações. AF_01/2024	SINAPI	M2	76.10	R\$ 90,45	R\$ 6.883,25	12.00%	6.057,2600
3.1.2	96534	CONCRETAÇÃO DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANçAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	14,74	R\$ 962,94	R\$ 14.193,74	12.00%	12.490,4912
3.1.3	96558	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	300,70	R\$ 22,10	R\$ 6.645,47	12.00%	5.848,0136
3.1.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	134,90	R\$ 13,39	R\$ 1.806,31	12.00%	1,589,5528
3.1.5	104920	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIâMETRO, CONCRETO LANçADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM). AF_01/2024	SINAPI	M	342,00	R\$ 133,26	R\$ 45.574,92	12.00%	40.105,9296
<b>3.2 ESTACAS</b>		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIâMETRO, CONCRETO LANçADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM). AF_01/2020 PA							
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>									
<b>4.1 VIGAS</b>									
<b>4.1.1 VIGAS BALDRAME</b>		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILizações. AF_01/2024							
4.1.1.1	96536	CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE COROAmento OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANçAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M2	307,42	R\$ 78,26	R\$ 24.058,69	12.00%	21.171,6472
4.1.1.2	96557	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	M3	22,92	R\$ 921,72	R\$ 21.125,82	12.00%	18.590,7216
4.1.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	350,80	R\$ 20,63	R\$ 7.237,00	12.00%	6.368,5600
4.1.1.4	104919	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	435,80	R\$ 15,82	R\$ 6.894,36	12.00%	6.067,0368
4.1.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.348,90	R\$ 13,39	R\$ 18.061,77	12.00%	15.894,3576
4.1.1.6	S04953	Impregnabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutro da Vedacit ou similar, exceto a gamassá impermeabilização	ORSE	m²	306,10	R\$ 34,82	R\$ 10.658,40	12.00%	9.379,3920
<b>4.1.2 VIGAS BANCO</b>		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILizações. AF_01/2024							
4.1.2.1	96536	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	20,81	R\$ 78,26	R\$ 1.628,59	12.00%	1.433,1592
4.1.2.2	98557	CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE COROAmento OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANçAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M2	10,40	R\$ 63,10	R\$ 656,24	12.00%	577,4912
4.1.2.3	96557	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	1,20	R\$ 921,72	R\$ 1.106,06	12.00%	973,3328
4.1.2.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	20,40	R\$ 17,34	R\$ 353,74	12.00%	311,2912
4.1.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	56,80	R\$ 13,72	R\$ 779,30	12.00%	685,7840
<b>4.1.3 Nível 02</b>		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILizações. AF_09/2020							
4.1.3.1	92448	CONCRETAÇÃO DE VIGAS E LAIES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANçAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	67,47	R\$ 167,11	R\$ 11.274,91	12.00%	9,921,9208
4.1.3.2	103675	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	4,96	R\$ 856,68	R\$ 4.249,13	12.00%	3,739,2344
4.1.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	79,60	R\$ 17,34	R\$ 1.380,26	12.00%	1.214,6288
4.1.3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	11,70	R\$ 15,37	R\$ 179,83	12.00%	158,2504

4.1.3.5	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	74,20	R\$ 13,72	R\$ 1.018,02	12.00%	895.8576
4.1.3.6	92763	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	266,70	R\$ 11,48	R\$ 3.061,72	12.00%	2.694.3136
<b>4.1.4</b>	<b>NÍVEL 03</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>							
4.1.4.1	92448	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	90,16	R\$ 167,11	R\$ 15.066,64	12.00%	13.258.6432
4.1.4.2	103675	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	6,82	R\$ 856,68	R\$ 5.842,56	12.00%	5.141.4528
4.1.4.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	96,60	R\$ 17,34	R\$ 1.675,04	12.00%	1.474.0352
4.1.4.4	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	75,20	R\$ 13,72	R\$ 1.031,74	12.00%	907.9312
4.1.4.5	92763	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	331,00	R\$ 11,48	R\$ 4.373,88	12.00%	3.849.0144
<b>4.1.5</b>	<b>NÍVEL 04</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>							
4.1.5.1	92448	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	74,33	R\$ 167,11	R\$ 12.421,29	12.00%	10.930.7352
4.1.5.2	103675	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	5,86	R\$ 856,68	R\$ 5.020,14	12.00%	4.417.7732
4.1.5.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	108,10	R\$ 17,34	R\$ 1.874,45	12.00%	1.649.5160
4.1.5.4	92760	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,80	R\$ 16,37	R\$ 29,47	12.00%	25.9336
4.1.5.5	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	85,00	R\$ 13,72	R\$ 1.166,20	12.00%	1.026.2560
4.1.5.6	92763	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	321,20	R\$ 11,48	R\$ 3.687,38	12.00%	3.244.8944
<b>4.1.6</b>	<b>NÍVEL 05</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>							
4.1.6.1	92448	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	52,90	R\$ 167,11	R\$ 8.840,12	12.00%	7.779.3056
4.1.6.2	103675	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	3,59	R\$ 856,68	R\$ 3.075,48	12.00%	2.706.4224
4.1.6.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	52,90	R\$ 17,34	R\$ 917,29	12.00%	807.2152
4.1.6.4	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	59,40	R\$ 15,37	R\$ 912,98	12.00%	803.4224
4.1.6.5	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	93,80	R\$ 13,72	R\$ 1.286,94	12.00%	1.132.5072
<b>4.1.7</b>	<b>PLATIBANDA_01</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>							
4.1.7.1	92448	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	46,36	R\$ 167,11	R\$ 7.747,22	12.00%	6.817.5536
4.1.7.2	103675	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	2,62	R\$ 856,68	R\$ 2.244,50	12.00%	1.975.1600
4.1.7.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	89,20	R\$ 17,34	R\$ 1.546,73	12.00%	1.361.1224
4.1.7.4	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	101,50	R\$ 13,72	R\$ 1.392,58	12.00%	1.225.4704
<b>4.1.8</b>	<b>PLATIBANDA_02</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020</b>							
4.1.8.1	92448	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M2	38,28	R\$ 167,11	R\$ 6.396,97	12.00%	5.629.3336
4.1.8.2	103675	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	M3	2,55	R\$ 856,68	R\$ 2.184,53	12.00%	1.922.3864
4.1.8.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	77,70	R\$ 17,34	R\$ 1.347,32	12.00%	1.185.6416
4.1.8.4	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	78,40	R\$ 13,72	R\$ 1.075,65	12.00%	946.5720

4.2	LAJES		R\$ 139,110,5936
4.2.1	TERREO		R\$ 64,390,2600
4.2.1.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	R\$ 31,601,8824
4.2.1.2	92768	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	32,788,3776
4.2.2	BANCOS		2,027,5904
4.2.2.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	430,0032
4.2.2.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	505,1024
4.2.2.3	92768	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	436,1016
4.2.2.4	92770	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	656,3832
4.2.3	NÍVEL 02		19,588,4304
4.2.3.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	3,494,6824
4.2.3.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	5,164,0688
4.2.3.3	92770	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	10,929,6792
4.2.4	NÍVEL 03		27,429,4240
4.2.4.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	4,798,1032
4.2.4.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	7,018,6072
4.2.4.3	92770	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,612,7136
4.2.5	NÍVEL 04		18,979,4792
4.2.5.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	5,013,6152
4.2.5.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	7,327,6984
4.2.5.3	92768	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	6,638,1656
4.2.6	NÍVEL 05		6,695,4096
4.2.6.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1,483,8736
4.2.6.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	1,899,7704
4.2.6.3	92768	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3,311,7656
4.3	PILARES		51,103,7384
4.3.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	20,086,6248
4.3.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_Ps	14,239,1040
4.3.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2,684,8536
4.3.4	92760	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	383,1872
4.3.5	92763	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	13,709,9688
5	ALVENARIAS		64,139,8824







13.1.2	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NEUTRO+TERRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	296.00	R\$ 90,60	R\$ 26.817,60	12.00%	23.599,4880
13.1.3	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (2X4" PARALELOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	300.00	R\$ 37,65	R\$ 11.295,00	12.00%	9.939,6000
13.1.4	S09240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXÍVEL - DIAM 4", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRA, EXCLUSIVE ELETRODUTOS	ORSE	m	160.00	R\$ 26,62	R\$ 4,259,20	12.00%	3.748,0960
13.1.5	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m com TAMPAS de concreto	ORSE	un	8,00	R\$ 773,18	R\$ 6,185,44	12.00%	5.443,1872
13.1.6	97635	REMOCÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	M2	30,00	R\$ 20,20	R\$ 606,00	12.00%	533,2800
13.1.7	08.04.060	Envelope de concreto para dutos	SP Educação	M	20,00	R\$ 20,54	R\$ 410,80	12.00%	361,5040
13.1.8	S1018595	Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material, até 12/2020	ORSE	m2	40,00	R\$ 39,20	R\$ 1,568,00	12.00%	1.379,8400
13.2	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO</b>								
13.2.1	<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>								
13.2.1.1	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m	ORSE	un	1,00	R\$ 773,18	R\$ 773,18	12.00%	680,3984
13.2.1.2	15.036.0077-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL DE 4", INCLUSIVO CONEXÕES E E MENDIDAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO ( Entrada ramal de energia - caixa passagem e externa até entrada QGBT )	EMOP	M	14,00	R\$ 60,58	R\$ 848,12	12.00%	746,3456
13.2.1.3	S09530	Painel - QD-REF - tipo armário para ao menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e terra separados, incluindo acessórios, proteção de acrílico para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE	un	1,00	R\$ 3,714,44	R\$ 3,714,44	12.00%	3.268,7072
13.2.1.4	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNAS DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 309,89	R\$ 309,89	12.00%	272,7032
13.2.1.5	COM-44224486	Medidor de Energia Trifásico 220/380v Medição Direta até 100A	Compositões Próprias	UN	1,00	R\$ 725,92	R\$ 725,92	12.00%	638,8096
13.2.1.6	S09034	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO tripolar 150 A com caixa moldada 10 KA (DISJUNTOR SUBESTAÇÃO).	ORSE	un	1,00	R\$ 682,41	R\$ 682,41	12.00%	600,5208
13.2.1.7	S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 KA, fornecimento e instalação (GERAL QGBT)	ORSE	un	2,00	R\$ 707,39	R\$ 1.414,78	12.00%	1.245,0064
13.2.1.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	12,00	R\$ 13,84	R\$ 166,08	12.00%	146,1504
13.2.1.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 14,67	R\$ 88,02	12.00%	77,4576
13.2.1.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00	R\$ 16,34	R\$ 81,70	12.00%	71,8960
13.2.1.11	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 16,34	R\$ 65,36	12.00%	57,5168
13.2.1.12	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (1X15A e 1x32A)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 200,06	R\$ 400,12	12.00%	352,1056
13.2.1.13	S07931	Terminal de compressão para cabo de 150 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 28,32	R\$ 226,56	12.00%	199,3728
13.2.1.14	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 116,37	R\$ 465,48	12.00%	409,6224
13.2.1.15	S07924	Terminal de compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 11,19	R\$ 89,52	12.00%	78,7776
13.2.1.16	S07929	Terminal de compressão para cabo de 70 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00	R\$ 9,46	R\$ 18,92	12.00%	16,6496
13.2.1.17	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	6,00	R\$ 2,69	R\$ 16,14	12.00%	14,2032
13.2.1.18	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 2,97	R\$ 35,64	12.00%	31,3632
13.2.1.19	S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	3,00	R\$ 3,49	R\$ 10,47	12.00%	9,2136
13.2.1.20	S12889	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico" - Placa E5	SINAPI	M	36,00	R\$ 117,10	R\$ 4,215,60	12.00%	3,709,7280
13.2.1.21	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (FASES MEDIADOR - QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	24,00	R\$ 65,49	R\$ 1,571,76	12.00%	1,383,1488
13.2.1.22	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NEUTRO/TERRA MEDIOR - QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	24,00	R\$ 65,49	R\$ 1,571,76	12.00%	-

13.2.1.23	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (FASES+NEUTRO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	220.00	R\$ 41.66	R\$ 9.165,20	12.00%	8,065.3760
13.2.1.24	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TERRA).	SINAPI	M	60.00	R\$ 29.51	R\$ 1.770,60	12.00%	1.558.1280
13.2.1.25	S09530	Quadro de distribuição para pelo menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e de terra separados, incluindo acessórios, proteção de aço/ferro para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE	un	1.00	R\$ 3.714,44	R\$ 3.714,44	12.00%	3.268.7072
13.2.1.26	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4.00	R\$ 116,37	R\$ 465,48	12.00%	409.6224
13.2.1.27	I03607	Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN ( linha branca ), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar.	ORSE	un	1.00	R\$ 398,03	R\$ 398,03	12.00%	350.2664
13.2.1.28	S13457	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN ( linha branca ), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens SSX1 ou similar.	ORSE	un	1.00	R\$ 374,37	R\$ 374,37	12.00%	329.4456
13.2.1.29	S08001	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4.00	R\$ 18,35	R\$ 73,40	12.00%	64.5920
13.2.1.30	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8.00	R\$ 13,84	R\$ 110,72	12.00%	97.4336
13.2.1.31	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	2.00	R\$ 14,67	R\$ 29,34	12.00%	25.8192
13.2.1.32	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	3.00	R\$ 16,34	R\$ 49,02	12.00%	43.1376
13.2.1.33	93655	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	13.00	R\$ 200,06	R\$ 2.600,78	12.00%	2.288.6864
13.2.1.35	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	30.00	R\$ 2,69	R\$ 80,70	12.00%	71.0160
13.2.1.36	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	12.00	R\$ 2,97	R\$ 35,64	12.00%	31.3632
13.2.1.37	S07926	Terminal de compressão para cabo de 10 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	8.00	R\$ 3,11	R\$ 24,88	12.00%	21.8944
13.2.1.38	S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	2.00	R\$ 4,62	R\$ 9,24	12.00%	8.1312
13.2.1.39	S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	ORSE	un	8.00	R\$ 5,26	R\$ 42,08	12.00%	37.0304
13.2.1.40	09.05.083	QD Bomba	SP Educação	UN	1.00	R\$ 1.913,04	R\$ 1.913,04	12.00%	-
13.2.2	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS/EXTERNAS</b>					<b>R\$ 72.270,12</b>	<b>R\$ 1.913,04</b>	<b>12.00%</b>	<b>1.683.4752</b>
13.2.2.1	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ACO COM TAMPA PARAFUSADA DE 30X30CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2.00	R\$ 107,85	R\$ 215,70	12.00%	63.597.7056
13.2.2.2	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	50.00	R\$ 29,86	R\$ 1.433,00	12.00%	1.313.8400
13.2.2.3	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	8.00	R\$ 37,50	R\$ 300,00	12.00%	264.0000
13.2.2.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	400.00	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00	12.00%	1.520.6400
13.2.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	1.600,00	R\$ 5,20	R\$ 8.320,00	12.00%	7.321.6000
13.2.2.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	600,00	R\$ 8,03	R\$ 48,18,00	12.00%	4.239.8400
13.2.2.7	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	325,00	R\$ 11,19	R\$ 3.636,75	12.00%	3.200.3400
13.2.2.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	275,00	R\$ 19,98	R\$ 5.494,50	12.00%	4.835.1600
13.2.2.9	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	125,00	R\$ 28,91	R\$ 3.613,75	12.00%	3.180.1000
13.2.2.10	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLÓTICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,59	R\$ 287,70	12.00%	253.1760
13.2.2.11	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rigido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	256,00	R\$ 28,48	R\$ 7.290,88	12.00%	6.415.9744
13.2.2.12	COMP_ELE_003	Eletroduto de PVC rigido na cor CINZA, 1" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	88,00	R\$ 36,15	R\$ 3.181,20	12.00%	2.799.4560
13.2.2.13	S00357	Eletroduto de pvc rigido rosável, diâm = 60mm (2") (na cor cinza ou pintado de cinza)	ORSE	m	16,00	R\$ 37,25	R\$ 596,00	12.00%	524.4800
13.2.2.14	S00366	Curva para eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 60mm (2")	ORSE	un	2,00	R\$ 26,81	R\$ 53,62	12.00%	47.1856

13.2.2.15	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 300 mm (ref.: mopa ou similar)	ORSE	m	30.00	R\$ 36.82	R\$ 1.104,60	12.00%	972.0480
13.2.2.16	S08359	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa 100 x 50 x 300 mm (ref.: mopa ou similar) com tampa	ORSE	m	12.00	R\$ 44,94	R\$ 539,28	12.00%	474.5664
13.2.2.17	S09522	Supore horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	24.00	R\$ 13,44	R\$ 322,56	12.00%	283.8528
13.2.2.18	S08443	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	4.00	R\$ 28,18	R\$ 112,72	12.00%	99.1936
13.2.2.19	S08318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	2.00	R\$ 20,53	R\$ 41,06	12.00%	36.1328
13.2.2.20	I09704	Tala plana perfurada 100mm	ORSE	un	12.00	R\$ 6,00	R\$ 72,00	12.00%	63.3560
13.2.2.21	I07551	Barra rosada zincada Ø 1/4" (suporte perfilado e eletrocalha)	ORSE	m	98,00	R\$ 6,01	R\$ 588,98	12.00%	518.3024
13.2.2.22	S12500	Cantoneira "Z" para fixação de perfilado, ref.: Mopa ou similar (fixação barra rosada para perfilado e eletrocalha)	ORSE	un	98,00	R\$ 8,57	R\$ 839,86	12.00%	739.0768
13.2.2.23	S13606	Perfilado, pré-zincada a fogo, perfurado 38 x 38mm	ORSE	m	16,00	R\$ 39,32	R\$ 456,12	12.00%	4.013.7856
13.2.2.24	I12393	Ganchos curto 38x38mm para luminária	ORSE	un	28,00	R\$ 3,54	R\$ 99,12	12.00%	87.2256
13.2.2.25	S09526	Ganchos curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	ORSE	un	78,00	R\$ 12,96	R\$ 1.010,88	12.00%	889.5744
13.2.2.26	S09668	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref.: CKP 116 ou similar	ORSE	un	10,00	R\$ 16,44	R\$ 164,40	12.00%	144.6720
13.2.2.27	I10044	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm, ref.: CKP 116 ou similar	ORSE	un	20,00	R\$ 2,94	R\$ 58,80	12.00%	51.7440
13.2.2.28	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletróduto 3/4" (perfiliados e eletrocalha)	ORSE	un	22,00	R\$ 8,62	R\$ 189,64	12.00%	166.8832
13.2.2.29	S09667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref.: CKP 119 ou similar	ORSE	un	9,00	R\$ 14,00	R\$ 126,00	12.00%	110.8800
13.2.2.30	S12368	Luminária de sobrepor, (tecnolux réf.FLP-6478/2x20) Tubed corpo /refletor e aleias fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20W	ORSE	un	30,00	R\$ 284,34	R\$ 8.530,20	12.00%	7.506.5760
13.2.2.31	18.027.0488-A	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x18w/20w, IP65 (cozinha, apoio e câmera fria)	EMOP	UN	18,00	R\$ 255,62	R\$ 4.601,16	12.00%	4.049.0208
13.2.2.32	I12386	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	ORSE	un	15,00	R\$ 221,81	R\$ 3.327,15	12.00%	2.927.8920
13.2.2.33	000121228	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	SINAPI	UN	14,00	R\$ 13,80	R\$ 193,20	12.00%	170.0160
13.2.2.34	00038068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V / CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 21,20	R\$ 84,80	12.00%	74.6240
13.2.2.35	00038071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 25,35	R\$ 25,35	12.00%	22.3080
13.2.2.36	91955	INTERERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	2,00	R\$ 49,05	R\$ 98,10	12.00%	86.3280
13.2.2.37	00039396	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELUZA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTÊNCIA MÁXIMA * 1000W. USO EXTERNO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 90,61	R\$ 362,44	12.00%	318.9472
13.2.2.38	DPO-ELO061	Tomada SIMPLES DE SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutete também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutete, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	68,00	R\$ 51,73	R\$ 3.517,64	12.00%	3.095.5232
13.2.2.39	DPO-ELO060	Tomada DUPLA DE SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutete também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutete, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	6,00	R\$ 61,70	R\$ 370,20	12.00%	325.7760
13.2.2.40	I09703	Tomada trifásica com placa de embutir 32A STECK ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 47,72	R\$ 47,72	12.00%	41.9936
13.2.2.41	S12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	4,00	R\$ 63,01	R\$ 252,04	12.00%	221.7952
<b>13.3 SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPD</b>									
13.3.1	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	m	200,00	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00	12.00%	18.530.0928
13.3.2	00041426	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXAÇÃO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 17,18	R\$ 274,88	12.00%	3.403.8400
13.3.3	00034359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 7/8"x1/8"x300 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 16,98	R\$ 271,68	12.00%	241.8944
13.3.4	I02866	Masticue de Poliuretano NP1, MBT, BAF ou similar; cartucho com 300ml	ORSE	l	1,00	R\$ 199,43	R\$ 199,43	12.00%	239.0784
13.3.5	S02850	Cabo de alumínio nu asf/ca 7 fios - 2/0 awg (272 Kg/km) - fornecimento (50 metros)	ORSE	kg	14,00	R\$ 66,69	R\$ 933,66	12.00%	175.9984
13.3.6	ED-51062	TERMINAL FIXADOR UNIVERSAL DE SPD ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70 MM2	SETOP	un	16,00	R\$ 48,29	R\$ 772,64	12.00%	679.9322
13.3.7	S10093	Bucha de nylon nº06, ref:TEL-5.306 - SPD (fornecimento)	ORSE	un	92,00	R\$ 0,07	R\$ 6,44	12.00%	5.6672
13.3.8	S918725	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	ORSE	m	24,00	R\$ 19,85	R\$ 476,40	12.00%	419.2320
13.3.9	S10728	Caixa de inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA) - Instalada em parede	ORSE	un	8,00	R\$ 106,90	R\$ 855,20	12.00%	752.5760



14.1.1	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26 * CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S1 À DIREITA ***	SINAPI	UN	3.00	R\$ 18.24	R\$ 54.72	12.00%	48.1536
14.1.2	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26 * CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S2 À ESQUERDA ***	SINAPI	UN	1.00	R\$ 18.24	R\$ 18.24	12.00%	16.0512
14.1.3	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26 * CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S12 ***	SINAPI	UN	1.00	R\$ 18.24	R\$ 18.24	12.00%	16.0512
14.1.4	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** EXTINGUITOR ES ***	SINAPI	UN	5.00	R\$ 21.09	R\$ 105.45	12.00%	92.7960
14.1.5	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA S18 BARRA ANTIPANICO ***	SINAPI	UN	2.00	R\$ 18.24	R\$ 36.48	12.00%	32.1024
14.1.6	00037560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA A2 CUIDADO, RISCO DE INCENDIO ***	SINAPI	UN	1.00	R\$ 35.90	R\$ 35.90	12.00%	31.5920
14.1.7	00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA P1 PROIBIDO FUMAR ***	SINAPI	UN	3.00	R\$ 10.89	R\$ 32.67	12.00%	28.7496
14.1.8	88316	SAIDA DE EMERGENCIA	SINAPI	H	20.00	R\$ 27.98	R\$ 559.60	12.00%	492.4480
14.2.1	00035621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	3.00	R\$ 1.844.69	R\$ 5.534.07	12.00%	4.869.9816
14.3	EXTINTOR	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	4.00	R\$ 268.69	R\$ 1.074.76	12.00%	945.7888
14.3.2	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	1.00	R\$ 808.36	R\$ 808.36	12.00%	711.3568
14.3.3	18.032.0042-0	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, MEDINDO (75X30X25)CM,DE SOBREPOR, CONFECIONADO EM CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA, COM VISOR, CONFORME ABNT NBR 12693, INCLUSIVE FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1.00	R\$ 243.41	R\$ 243.41	12.00%	214.2008
14.4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5.00	R\$ 27.40	R\$ 137.00	12.00%	120.5600
14.4.1	97599	Illuminação de balizamento face única *** SAIDA S12 ***	ORSE	un	2.00	R\$ 124.57	R\$ 249.14	12.00%	219.2432
14.4.2	I13642	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-LDFB, da KSR ou similar	ORSE	un	2.00	R\$ 286.43	R\$ 572.86	12.00%	504.1168
14.4.3	\$11866	Ponto de tomada 2p+nt, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusivo placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	9.00	R\$ 350.87	R\$ 3.157.83	12.00%	2.778.8904
14.4.4	S03300	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1.00	R\$ 14.67	R\$ 14.67	12.00%	12.9096
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 223.446.63	R\$ 32.701.15	12.00%	196.633.0344
15.1	IMPLEMENTAÇÃO REDES	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA) MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	SINAPI	M3	21.00	R\$ 8.43	R\$ 177.03	12.00%	155.7864
15.1.1	90091	AF_02/2021	SINAPI	M3	21.00	R\$ 35.94	R\$ 754.74	12.00%	664.1712
15.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	SINAPI	M3	21.00	R\$ 10.744.87	R\$ 10.744.87	12.00%	9.455.4856
15.1.3	98057	TANQUE SÉPTICO CÍRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTE).	SINAPI	UN	1.00				
15.1.4	98061	FILTRO ANAERÓBIO CÍRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTE).	SINAPI	UN	2.00	R\$ 9.142.17	R\$ 18.284.34	12.00%	16.090.2192
15.1.5	S180304	Bomba centrifuga trifásica 2CV - BDI = 30,90	IOPES	und	1.00	R\$ 2.288.85	R\$ 2.288.85	12.00%	2.014.1880

15.1.6	MATED-11731	AUTOMÁTICO DE CHAVE DE BOIA (APLICAÇÃO: REGULADOR DE NÍVEL CAPACIDADE ELÉTRICA: 2CV EM 220V OU 1CV EM 110V  CORRENTE: 25A COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M)	SETOP	un	1.00	R\$ 57.24	12.00%	50.3712
15.1.7	15.003.0178-0	RAIO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4" .FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	8.00	R\$ 49.26	R\$ 394.08	12.00%
15.2	ÁGUA FRIA		SINAPI	UN	5.00	R\$ 1.501.42	R\$ 7.507.10	12.00%
15.2.1	000346440	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3.00	R\$ 2.588.36	R\$ 7.755.08	12.00%
15.2.2	00042977	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN				6.833.2704
15.2.3	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _04/2024	SINAPI	UN	3.00	R\$ 389.71	R\$ 1.169.13	12.00%
15.2.4	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2021	SINAPI	UN	4.00	R\$ 51.32	R\$ 205.28	12.00%
15.2.5	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _04/2024	SINAPI	UN	6.00	R\$ 47.02	R\$ 282.12	12.00%
15.2.6	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _04/2024	SINAPI	UN	10.00	R\$ 48.15	R\$ 481.50	12.00%
15.2.7	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	M	6.00	R\$ 39.45	R\$ 236.70	12.00%
15.2.8	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	M	160.00	R\$ 34.67	R\$ 5.547.20	12.00%
15.2.9	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	65.00	R\$ 22.95	R\$ 1.491.75	12.00%
15.2.10	94491.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2021	SINAPI	UN	12.00	R\$ 104.82	R\$ 1.257.84	12.00%
15.2.11	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	12.00	R\$ 32.86	R\$ 394.32	12.00%
15.2.12	104005	TÉ DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	1.00	R\$ 47.50	R\$ 47.50	12.00%
15.2.13	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	M	40.00	R\$ 30.77	R\$ 1.230.80	12.00%
15.2.14	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	10.00	R\$ 16.95	R\$ 169.50	12.00%
15.2.15	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	18.00	R\$ 12.29	R\$ 221.22	12.00%
15.2.16	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	2.00	R\$ 15.38	R\$ 30.76	12.00%
15.2.17	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _12/2020	SINAPI	UN	8.00	R\$ 92.21	R\$ 737.68	12.00%
15.2.18	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	8.00	R\$ 9.13	R\$ 73.04	12.00%
15.2.19	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2021	SINAPI	UN	20.00	R\$ 246.91	R\$ 4.938.20	12.00%
15.2.20	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2021	SINAPI	UN	3.00	R\$ 233.16	R\$ 699.48	12.00%
15.2.21	89624	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	8.00	R\$ 23.32	R\$ 186.56	12.00%
15.2.22	89445	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	35.00	R\$ 24.55	R\$ 859.25	12.00%
15.2.23	89399	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	35.00	R\$ 32.61	R\$ 1.141.35	12.00%
15.2.24	103994	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	8.00	R\$ 18.44	R\$ 147.52	12.00%
15.2.25	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	M	48.00	R\$ 25.16	R\$ 1.207.68	12.00%
15.2.26	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	SINAPI	UN	5.00	R\$ 25.39	R\$ 126.95	12.00%
15.2.27	00003532	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN			R\$ 3.934.39	12.00%
15.3	ÁGUA QUENTE	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2022	SINAPI	M	48.00	R\$ 52.47	R\$ 2.518.56	12.00%

15.3.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1'', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	SINAPI	UN	5.00	R\$ 169.92	R\$ 849.60	12.00%	747.6480
15.3.3	S86905S	Aparelho misturador de mesa para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação - af_01/2020	ORSE	un	1.00	R\$ 566.23	R\$ 566.23	12.00%	498.2824
15.4	<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>						<b>R\$ 42.003,03</b>	12.00%	36.962.6664
15.4.1	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5.00	R\$ 13.99	R\$ 69.95	12.00%	61.5560
15.4.2	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15.00	R\$ 9.79	R\$ 146.85	12.00%	129.2280
15.4.3	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8.00	R\$ 11.92	R\$ 95.36	12.00%	83.9168
15.4.4	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	22.00	R\$ 22.61	R\$ 497.42	12.00%	437.7296
15.4.5	S01572	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâmetro = 100mm	ORSE	un	8.00	R\$ 30.83	R\$ 246.64	12.00%	217.0432
15.4.6	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8.00	R\$ 19.23	R\$ 153.84	12.00%	135.3792
15.4.7	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18.00	R\$ 64.35	R\$ 1.158.30	12.00%	1.019.3040
15.4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15.00	R\$ 35.58	R\$ 533.70	12.00%	469.6560
15.4.9	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9.00	R\$ 13.48	R\$ 121.32	12.00%	106.7616
15.4.10	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12.00	R\$ 59.00	R\$ 708.00	12.00%	623.0400
15.4.11	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	60.00	R\$ 48.69	R\$ 2.921.40	12.00%	2.570.8320
15.4.12	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	50.00	R\$ 27.68	R\$ 1.384.00	12.00%	1.217.9200
15.4.13	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	18.00	R\$ 34.96	R\$ 629.28	12.00%	553.7664
15.4.14	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15.00	R\$ 59.84	R\$ 897.60	12.00%	789.8880
15.4.15	00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	15.00	R\$ 10.71	R\$ 160.65	12.00%	141.3720
15.4.16	H400	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	GOINFRA CIVIL	un	12.00	R\$ 11.37	R\$ 136.44	12.00%	120.0672
15.4.17	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4x0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3.00	R\$ 814.76	R\$ 2.444.28	12.00%	2.150.9664
15.4.18	97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	25.00	R\$ 1.055.57	R\$ 26.389.25	12.00%	23.222.5400
15.4.19	S06415	Tampa de concreto para caixas de passagem (0,80x0,80mx0,07m)	ORSE	un	25.00	R\$ 132.35	R\$ 3.308.75	12.00%	2.911.7000
15.5	<b>EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>						<b>R\$ 76.299,03</b>	12.00%	67.137.8664
15.5.1	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1.00	R\$ 196.59	R\$ 196.59	12.00%	172.9992
15.5.2	100859	MIOTÓRIO SIFONADO LOUCA, BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2.00	R\$ 1.222.93	R\$ 2.445.86	12.00%	2.152.3568
15.5.3	00011703	PAPELERA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMÍNIO (INCLUSO INSTALAÇÃO)	GOINFRA CIVIL	Un	4.00	R\$ 111.38	R\$ 445.52	12.00%	392.0576
15.5.4	100403	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO	SINAPI	UN	1.00	R\$ 1.049.41	R\$ 1.049.41	12.00%	923.4808
15.5.5	95547	800 A 1500 ML, INCLUI FIXAÇÃO AF_01/2020	SEINFRA	M2	4.00	R\$ 70.22	R\$ 280.88	12.00%	247.1744
15.5.6	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES: E= 3cm) (COLOCADO)	SEINFRA	M2	10.00	R\$ 760.00	R\$ 760.00	12.00%	6.688.0000





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** LICITAÇÃO RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS ALVORADA - SEM  
**DESCRIÇÃO:** BLOCO RESTAURANTE ESTUDANTIL PADRÃO IFRS

**ENDERECO:** IFRS - Campus Alvorada

**CLIENTE:** IFRS - Campus Alvorada

**UNIDADES:** 500,00m<sup>2</sup>

**VALOR POR UNIDADE:** R\$ 4.037,59

				DATA : 02/09/2024	BDI : 24,93%
				VERSAO	HORA
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	HORA	MES	MES
1	SERVICOS PRELIMINARES	CADMEN	2023/11 SEM DESONERACAO	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	CPERSA	2024/06 - Base Centro	0,00%	0,00%
3	INFRAESTRUTURA	CPTM	2024/03	115,54%	-
4	SUPERESTRUTURA	DER-SP	2024/06	-	-
5	ALVERNARIAS	EMOP	2024/06	-	-
6	REVESTIMENTOS	GONIFRA CIVIL	T250 2024/04 SEM DESONERACAO	117,37%	74,19%
7	PISO E AZULEJO	RODOVIA	T247 2024/04 SEM DESONERACAO	111,50%	-
8	SCOLEIRAS E PINADEIRAS	IOPES	2024/04	157,27%	-
9	ESQUADRIAS	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
10	COBERTURA	SCO	2024/06	75,90%	-
11	FORRO	SEDOOP	2024/05 COM DESONERACAO	83,87%	44,39%
12	PINTURAS	SEINFRA	028 1 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SETOP	2024/04 Central SEM	102,99%	67,79%
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	SICRO NOVO	2024/04	-	-
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SINAPI	2024/06 SEM DESONERACAO	112,88%	68,79%
16	INSTALAÇÕES DE ÁGUA	SURB	2024/01 SEM DESONERACAO	156,70%	98,72%
17	ACESSIBILIDADE	SP Educação	2024/04	71,27%	-
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	SP Obras	194 SEM DESONERACAO	128,23%	-
19	SERVICOS EXTRAS	SUDERCAP	2024/04 SEM DESONERACAO	118,63%	-
20	SERVICOS COMPLEMENTARES	Composições Externas PROPRIA	0,00%	0,00%	0,00%





	Objeto: RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS CAMPUS ALVORADA	Banco de Dados: SINAPI - 06/2024 - RIO GRANDE DO SUL SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul ORSE - 06/2024 - SERGIPE SEDOP - 05/2024 - Pará - Com Leis Sociais SEINFRA - 028 - CEARÁ SETOP - 04/2024 - Minas Gerais - Central IOPES - 04/2024 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2024 - São Paulo SUDECAP - 04/2024 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo FDE - 04/2024 - SÃO PAULO AGETOP CIVIL - 04/2024 - Goiás AGETOP RODOVIARIA - 04/2024 - GOIÁS DAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO EMOP - 06/2024 - Rio de Janeiro SCO - 06/2024 - RIO DE JANEIRO
	BDI:	24.93%

Proponente: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

##### Tipo de Obra: Construção de Edifícios

Item	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Índices Adotados
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3.00%	4.00%	5.50%	3.00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0.80%	0.80%	1.00%	1.00%
3	RISCO (R)	0.97%	1.27%	1.27%	1.27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0.59%	1.23%	1.39%	1.32%
5	LUCRO (L)	6.16%	7.40%	8.96%	7.00%

Item	Impostos	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Índices Adotados
6	Tributos (T=ISS+PIS+COFINS+CPRB)				8.65%
6.1	ISS	2.00%	2.00%	5.00%	5.00%
6.2	PIS	0.65%	0.65%	0.65%	0.65%
6.3	COFINS	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
6.4	CPRB			4.50%	0.00%

#### Fórmula para Cálculo do BDI

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right\} \times 100\% \quad 24.93\%$$

CONFERIR  
ENGENHARIA  
LTDA:15277959000146  
6 Assinado de forma digital  
por CONFERIR ENGENHARIA  
Dados: 2024.10.14 14:54:33  
-03'00'

Juan Marcel Langer Martins  
sócio proprietário  
CPF: 022.454.700-36









Objeto: RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS CAMPUS  
ALVORADA

Banco de Dados: SINAPI - 06/2024 - RIO  
GRANDE DO SUL SICRO3 - 04/2024 - Rio  
Grande do Sul ORSE - 06/2024 - SERGIPE  
SEDOP - 05/2024 - Pará - Com Leis Sociais  
SEINFRA - 028 - CEARÁ SETOP - 04/2024 -  
Minas Gerais - Central IOPES - 04/2024 -  
ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2024 - São Paulo  
SUDECAP - 04/2024 - MINAS GERAIS  
CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo FDE -  
04/2024 - SÃO PAULO AGETOP CIVIL - 04/2024 -  
Goiás AGETOP RODOVIARIA - 04/2024 -  
GOIÁS CAERN - 11/2023 - Rio Grande do Norte  
COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO EMOP -  
06/2024 - Rio de Janeiro SCO - 06/2024 - RIO  
DE JANEIRO

BDI: 26.24%

Proponente: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

##### Tipo de Obra: Construção de Edifícios

Item	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Índices Adotados
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3.00%	4.00%	5.50%	3.00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0.80%	0.80%	1.00%	0.80%
3	RISCO (R)	0.97%	1.27%	1.27%	0.97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0.59%	1.23%	1.39%	1.02%
5	LUCRO (L)	6.16%	7.40%	8.96%	8.96%

##### Impostos

6	Tributos (T=ISS+PIS+COFINS+CPRB)				8.65%
6.1	ISS	2.00%	2.00%	5.00%	5.00%
6.2	PIS	0.65%	0.65%	0.65%	0.65%
6.3	COFINS	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
6.4	CPRB			4.50%	0.00%

#### Fórmula para Cálculo do BDI

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC + S + G + R)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right\} \times 100\% \quad 26.24\%$$

CONFERIR  
ENGENHARIA  
LTDA:15277959000  
146

Assinado de forma digital  
por CONFERIR ENGENHARIA  
LTDA:15277959000146  
Dados: 2024.10.14 14:54:50  
-03'00'

Juan Marcel Langer Martins  
sócio proprietário  
CPF: 022.454.700-36